



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 98/2017/DIR/SETEC/SETEC

PROCESSO Nº 23000.012876/2016-70

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA

1. ASSUNTO

1.1. Subsídios para empenho e transferência de recursos financeiros destinados ao fomento das ações da Bolsa-Formação por parceiros ofertantes para a execução do MedioTec, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Trata-se de subsidiar a solicitação de empenho e transferência de recursos financeiros para fomento à oferta de novas vagas em cursos técnicos concomitantes no âmbito da Bolsa-Formação do Pronatec pelos parceiros das redes estaduais e municipais de educação, visando atender à demanda de formação profissional para estudantes em idade própria, regularmente matriculados no ensino médio nas redes públicas de educação, no âmbito da Bolsa-Formação, por meio do MedioTec.

3. ANÁLISE

3.1. O Pronatec foi instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, com a finalidade de ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica, por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com a participação voluntária dos serviços nacionais de aprendizagem, de instituições privadas e públicas de ensino superior, de instituições de educação profissional e tecnológica e de fundações públicas de direito privado precipuamente dedicadas à educação profissional e tecnológica.

3.2. Para oferecer uma formação profissional, visando atender as demandas do setor produtivo e alcançar a maioria dos municípios brasileiros, foi criada, no âmbito do programa, a Bolsa-Formação, que busca equalizar a oferta e a demanda por vagas em cursos de formação profissional, promovendo a oferta gratuita de cursos técnicos de nível médio (cursos técnicos) e cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional (cursos FIC) para grupos de diferentes perfis sociais.

3.3. De acordo com a Portaria MEC nº 817, de 2015, figuram, na condição de parceiros demandantes por vagas do programa, os Ministérios e Secretarias vinculadas à Presidência da República e as Secretarias de Estado de Educação, e, na condição de ofertantes dos cursos, as instituições públicas federais, estaduais, municipais de educação e Serviços Nacionais de Aprendizagem (SNA) e as instituições privadas de ensino profissional e tecnológico.

3.4. Uma das formas de oferta de vagas da Bolsa-Formação ocorre por meio do processo de pactuação, que se utiliza do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), como instrumento de registro e de acompanhamento da demanda e da oferta de vagas e cursos. Na pactuação, os demandantes promovem o diagnóstico das necessidades de profissionais qualificados, considerando o público alvo, os cursos, a área geográfica e outros elementos delimitadores de seu segmento específico, consolidando-os em um mapa de demanda; e os ofertantes, considerando sua capacidade instalada para a oferta, promovem a oferta dos cursos e das vagas demandadas.

3.5. Considerando que entre os estudantes regularmente matriculados no ensino médio nas redes públicas de educação há um perfil de vulnerabilidade social considerável, a oferta de cursos técnicos concomitantes visa ampliar as chances de inserção sócio profissional desse público ao fim de sua formação, conferindo-lhe dupla diplomação. Importa esclarecer que a diplomação no curso técnico somente ocorrerá com a conclusão e o êxito no ensino médio propedêutico.

3.6. Ampliar as chances de inserção sócio-profissional desse público, que em sua maioria possui famílias inscritas nos programas de transferência de renda, significa colocar à sua disposição ferramentas e instrumentos necessários à melhoria de sua qualidade de vida por meio da produção de renda ou inserção no mercado formal de trabalho.

3.7. Para tanto, esta Secretaria iniciou junto aos parceiros demandantes e ofertantes a articulação para mapeamento da demanda por formação técnica de nível médio, fortalecendo e ampliando as ofertas do MedioTec, considerando-se as prospecções de desenvolvimento econômico para os próximos dois anos e as necessidades de profissionais dos diversos setores produtivos, sociais e econômicos do país. Cada demandante, com sua metodologia própria de mapeamento, deverá considerar as necessidades de profissionais para daqui a dois anos, de maneira que o formando do MedioTec tenha reais chances de inserção sócio profissional.

3.8. Ressalte-se que as diretrizes de execução do MedioTec deverão ser preservadas ao longo de todo processo, inclusive no que tange ao acompanhamento psicossocial do público específico.

3.9. Desta forma, e conforme disposto no artigo 86-A da Portaria MEC nº 817, de 13 de fevereiro de 2015, esta secretaria repassará recursos financeiros, a título de fomento, aos parceiros ofertantes, observada a programação orçamentária e financeira do MEC, para a oferta de vagas do MedioTec, cujo início deverá ocorrer no primeiro semestre de 2018, conforme as articulações promovidas entre novembro e dezembro de 2017.

3.10. Para tanto, esta Secretaria efetuou o cálculo do montante de recursos necessários à execução de 800 horas-aula, a título de fomento, o que equivale a oferta de 02 (dois) semestres letivos em curso técnico de nível médio. Assim, sugerimos o empenho e o repasse dos recursos abaixo informados, nos termos do art. 86-A da Portaria MEC nº 817, de 2015:

Redes Ofertantes	UF	CNPJ	INSTITUIÇÃO	Nº DE VAGAS PREVISTAS	CARGA-HORÁRIA FOMENTADA (horas-aula)	VALOR DA HORA/AULA	VALOR TOTAL DO FOMENTO
Municipal	SP	54.675.103/0001-80	FIEC-SP	1600	800	R\$ 10,00	R\$ 12.800.000,00
	SP	57.522.468/0001-63	FUNDHAS-SP	800	800	R\$ 10,00	R\$ 6.400.000,00
Sub-Total				2.400	-	-	RS 19.200.000,00
Estadual	AC	07.827.773/0001-95	DOM_MOACIR-AC	800	800	R\$ 10,00	R\$ 6.400.000,00
	AM	05.846254/0001-49	CETAM-AM	800	800	R\$ 10,00	R\$ 6.400.000,00
	PA	05.054937/0001-63	SEDUC-PA	800	800	R\$ 10,00	R\$ 6.400.000,00
	PI	06.554.729/0001-96	SEDUC-PI	800	800	R\$ 10,00	R\$ 6.400.000,00
	RJ	31.608.763/0001-43	FAETEC-RJ	800	800	R\$ 10,00	R\$ 6.400.000,00
	SC	82.951.328/0001-58	SEDUC-SC	800	800	R\$ 10,00	R\$ 6.400.000,00
	TO	25.053.083/0001-08	SEDUC-TO	800	800	R\$ 10,00	R\$ 6.400.000,00
Sub-Total				5.600	-	-	RS 51.200.000,00
TOTAL				8.000	-	-	RS 70.400.000,00

3.11. Esclarece-se que, a carga horária fomentada é medida em horas-aluno de 60 minutos e que o repasse dos recursos necessários à continuidade da execução serão repassados de acordo com a execução físico e financeira de cada uma das instituições.

3.12. Cabe destacar que os valores acima fomentados podem não ser pactuados. Nesse caso, as instituições devolverão os recursos à União ou deverão pactuar vagas no âmbito da Bolsa-Formação e conforme diretrizes da Portaria MEC nº 817, de 2015, podendo, conforme o caso, reprogramar os saldos para o exercício subsequente para continuidade da execução ou pactuação de novas vagas até execução total do recurso repassado.

4. CONCLUSÃO

4.1. Conforme o exposto, submete-se à apreciação da Secretária de Educação Profissional e Tecnológica, como subsídio à publicação de nova Portaria e também o encaminhamento desta Nota Técnica ao FNDE, como subsídio à emissão das notas de empenho e realização das transferências sob responsabilidade daquela Autarquia.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Andrade de Oliveira, Diretor(a)**, em 24/11/2017, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Graças Costa Nery da Silva, Coordenador(a) Geral**, em 24/11/2017, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0904697** e o código CRC **79FA4AAA**.